

1

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019**

**Processo n.º 773/2019**

**Data da Sessão Pública: 13/12/2019 com início às 09h00.**

Razão Social: _____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____.
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2019.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529, 3403-7009** /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 26 de novembro de 2019.

**GILMAR ROTTA**  
**Presidente**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

2

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019**

*Data da Sessão Pública: 13/12/2019*

*Horário de Credenciamento: das 09h00 às 09h30*

**PROCESSO N.º 773/2019**

**OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de limpeza**

**ANEXOS**

- I – Descrição completa do objeto do edital
- II – Termo de referência
- III - Planilha de Preços
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- VI - Modelo de Procuração
- VII – Modelo de Declaração (recebimento dos benefícios da Lei Complementar No. 123/06).
- VIII – Minuta do Contrato

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20 -	CONTRATO

3

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019**

**PROCESSO N.º 773/2019**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO POR ITEM*

**Data da sessão pública:** 13/12/2019.

**Horário para credenciamento:** das 09h00 às 09h30

**Horário de Início da sessão Pública:** 09h30

**Local:** Sala de Reuniões – Prédio anexo - 2º. andar da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547 – Centro / Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, alterado pelo Ato da Mesa n.º 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o **Fornecimento parcelado de materiais de limpeza**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **Fornecimento parcelado de materiais de limpeza**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I**.

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

**2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

4

**2.2.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.4.** *Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.*

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**3.1.1.** Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (podendo ser cópia autenticada), com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO V).

5

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na oferta de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

**3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007.**

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B: Documentos de Habilitação,** composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

**ENVELOPE A**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**  
**DATA: 13/12/2019 às 09 horas**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

**ENVELOPE B**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**  
**DATA: 13/12/2019 às 09 horas**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N.º**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

6

**4.2.** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante.

**4.2.2.** Indicar nome ou razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, nº da conta corrente, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

**4.2.3.** Constar a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário do item e valor total do item e total geral (**ANEXO III - Planilha de Preços**), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**4.2.4.** Prazo de entrega: parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores, com início imediato após a assinatura do contrato.

**4.2.5.** Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

**4.2.7. O período de vigência do contrato será a partir de 02-01-2020 até 31-12-2020.**

**4.2.8.** O item deverá ser ofertado em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

**4.2.9.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**4.2.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

7

**4.2.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**4.2.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

**4.2.13.** A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**4.2.14.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**4.2.15.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

### **5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução n.º 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

**5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

8

surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação as licitantes presentes;

**5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**6.1.** O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO POR ITEM**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas;

**6.1.2.** No caso de empate das propostas, as licitantes serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio;

**6.1.3.** Havendo uma só licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertar lances verbal, caberá a pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

**6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “**MENOR PREÇO POR ITEM**” constante do **ANEXO III**, parte integrante deste Edital.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

**6.4.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

9

**6.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço* (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO III).

**6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

**6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de **3** (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

**6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

**6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pela licitante vencedora.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

### **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto licitado.

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

11

a.1). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.4.** Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.2.** Os documentos exigidos deverão estar com o prazo vigente e poderão ser apresentados em originais, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação da Pregoeira, e/ou em cópias autenticadas em cartório e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá a proponente, apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.3.** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**7.4.** Disposições Gerais da Habilitação

**7.4.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.4.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.4.3.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

12

proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

**7.4.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.4.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**8.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira e Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira a vencedora.

**9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

13

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

**9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária referente à Materiais de Consumo (3.3.90.30), constantes para o exercício de 2020.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A licitante vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Câmara de Vereadores de Piracicaba obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra.

**13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**13.3.** As sanções previstas no inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.6** – O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**13.7-** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceitação do produto pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado para recebimento, pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

15

**15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

### **16 - DO EMPENHO**

**16.1.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

### **17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**17.1.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, que deverá ser acompanhada por um funcionário do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores e deverá cumprir as seguintes condições:

**17.1.1** - Efetuar o fornecimento parcelado da mercadoria, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

**17.1.2** - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

16

**17.1.3** - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta da mercadoria;

**17.1.4** - Seguir programação da Câmara de Vereadores quanto a data, local, quantidade dos produtos a ser entregue;

**17.1.5** - No caso da mercadoria ser entregue em desacordo com o edital, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outro que atenda o edital;

**17.1.6** - Entregar a mercadoria somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

### **18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**18.1.1.** O (a) gestor(a) indicado para este contrato será a funcionária efetiva Walkíria Oliveira de Carvalho, Setor de almoxarifado.

**18.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**18.4.** A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara de Vereadores, durante período de fornecimento dos produtos objeto deste edital, para representá-la sempre que for necessário.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

17

**19.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

**19.4.** É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, feitos por fax ou e-mail, e vencidos os respectivos prazos legais.

**19.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

**19.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**19.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 e/ou 3403-7009.

**19.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a)** - julgamento deste Pregão;
- b)** - recurso porventura interposto.

**19.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**19.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), afixados no mural da Câmara de Vereadores e poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.

19

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**19.18.** Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

**19.19.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

**19.20.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 26 de novembro de 2019.

**GILMAR ROTTA**  
*Presidente*

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

20

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

**DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS**

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.06.02.0001-2	200	PR		LUVA DE BORRACHA	7.3233	1464.6600000
LUVA DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTES, INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHOS P , M e G							
2	1.06.04.0002-0	660	L		ÁLCOOL LIQUIDO - (FRASCO DE 1LITRO)	4.4233	2919.3780000
ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 46,3º INPM, RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO - (FRASCO DE 1 LITRO) ;							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
3	1.06.04.0005-4	250	PT		ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTES COM 60G	1.5533	388.3250000
ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (PACOTES DE 60 G, CONTENDO 8 UNIDADES CADA)							
4	1.06.04.0006-2	140	GL		DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - (GALAO DE 5 LITROS)	15.3400	2147.6000000
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - (GALAO DE 5 LITROS) - Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, corante, fragrância e água - componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio - contém tensoativo biodegradável. * Marca de referência: YPÊ							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
5	1.06.04.0008-9	115	CX		SABÃO EM PÓ - (CAIXA DE 1 KG)	7.4467	856.3705000
SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - (CAIXA OU PACOTE DE 1 KG) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
6	1.06.04.0009-7	500	UN		SABÃO EM PEDRA	3.9400	1970.0000000
SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200G							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
7	1.06.04.0014-	350	UN		PANO DE CHÃO	3.5267	1234.3450000

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

21

	3				ALVEJADO		
PANO DE CHÃO ALVEJADO, MEDIDAS: 0,90 X 0,70 M (APROXIMADO)							
8	1.06.04.0015-1	50	GL		SABONETE LÍQUIDO - (GALÃO DE 05 LITROS)	25.3467	1267.3350000
SABONETE LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, COM PH NEUTRO - (GALÃO DE 5 LITROS) - NAS ESSÊNCIAS: ERVA DOCE E FLOR DAS LARANJEIRAS * Marca de referência: PREMISSE  OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
9	1.06.04.0017-8	30	PO		PASTA PARA LIMPEZA A SECO	4.3867	131.6010000
PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL A SECO - (POTE DE 380 G APROXIMADAMENTE) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO;							
10	1.06.04.0020-8	150	FR		LIMPADOR DESENGORDURANTE - FRASCO 500 ML	16.1800	2427.0000000
LIMPADOR DE USO GERAL DESENGORDURANTE PARA COZINHA COM AROMA AGRADÁVEL DE LIMÃO - (FRASCO EM EMBALAGEM SQUEEZE DE 500 ML)  OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
11	1.06.04.0025-9	220	GL		LIMPADOR MULTIUSO - (GALÃO DE 5 LITROS)	18.1367	3990.0740000
LIMPADOR MULTIUSO - (GALÃO DE 5 LITROS)  OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE;							
12	1.06.04.0026-7	80	FR		LIMPADOR PARA CARPETE E TAPETE - (FRASCO DE 500 ML)	15.0467	1203.7360000
LIMPADOR LÍQUIDO PARA CARPETES E TAPETES DE FÁCIL APLICAÇÃO E SEM ENXAGUE - (FRASCO DE 500 ML)  OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO N ANVISA/MS;							
13	1.06.04.0028-3	220	GL		DESINFETANTE LIQUIDO - (GALÃO DE 6,050 LITROS)	16.1967	3563.2740000
DESINFETANTE LEITOSO, PARA USO GERAL, BACTERICIDA, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA - (EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇA DE 6,050 LITROS) , NAS ESSÊNCIAS: LAVANDA , EUCALIPTO, JASMIM E FLORAL. * Marca de referência: BÚFALO  OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

22

LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
14	1.06.04.0034-8	80	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS	39.9067	3192.5360000
SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG)							
15	1.06.04.0037-2	90	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS	17.3900	1565.1000000
SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE EM MÉDIA 3 KG)							
16	1.06.04.0038-0	90	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	40.3067	3627.6030000
SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG)							
17	1.06.04.0043-7	90	FR		REMOVEDOR PARA LIMPEZA SEM CHEIRO - (FRASCO DE 1 LITRO)	24.2333	2180.9970000
REMOVEDOR PARA LIMPEZA USO GERAL CLEAN SEM CHEIRO - (FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
18	1.06.04.0059-3	60	FR		LUSTRA MÓVEIS - (FRASCO DE 500 ML)	12.1267	727.6020000
LUSTRA MÓVEIS COM FRAGRÂNCIA LAVANDA - (FRASCO DE 500 ML)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
19	1.06.04.0069-0	24	UN		LIMPA FORNOS - (POTE COM APROXIMADAMENTE 250G)	10.6533	255.6792000
LIMPA FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DESENCRUSTANTE ALCALINO, REMOVE A GORDURA SEM RASPAR, COM APLICADOR INTERNO- (POTE COM APROXIMADAMENTE 250G)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
20	1.06.04.0088-7	30	UN		ESCOVA DE PLÁSTICO OVAL COM CERDAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA	2.1500	64.5000000
ESCOVA MULTIUSO (LAVAR ROUPA) DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO (OVAL), COM CERDAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA, MED. APROXIMADAS 11,6 X 6,6 X 4,1 CM							
21	1.06.04.0095-0	30	GL		ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO (GALÃO COM 4,5 KG)	38.3267	1149.8010000
ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG) PARA							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

23

<p>HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.                  CARACTERÍSTICAS - Não tóxico. Produto a base de álcool, hidratante e Aloe Vera, não causam danos à pele e pode ser utilizado com frequência. Testado por dermatologista. Antisséptico. Atua em 15 segundos. Tem eficiência bactericida de 99,9% frente os germes mais comuns causadores de doenças. Deixa as mãos suaves e refrescantes.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA /MS;</p>							
22	1.06.04.0096-8	50	GL		LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA (GALÃO COM 5 LITROS)	36.4400	1822.0000000
<p>LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA (GALÃO COM 5 LITROS) - AGE CONTRA A GORDURA E SUJEIRA NA HORA COM A PODEROSA FRAGRÂNCIA LARANJA -                  Composição: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Butil Carbitol, Propileno Glicol n-Butil Éter, Alcalinizante, Corantes, Conservante, Fragrância e Veículo.                  Marca de referência: MR MÚSCULO</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
23	1.06.04.0118-2	40	GL		LIMPA ALUMÍNIO (GALÃO DE 5 LITROS)	21.0733	842.9320000
<p>LIMPA ALUMÍNIO (GALÃO DE 5 LITROS) - Indicado para limpeza de superfície de alumínio como painéis, formas e utensílios.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
24	1.06.04.0137-9	40	PC		ESPONJA/RODO LAVA AZULEJO E PISO	7.5100	300.4000000
<p>ESPONJA/RODO ABRASIVO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E PISOS, BASE DE PLÁSTICO COM ROSCA SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA X 8 CM DE PROFUNDIDADE</p>							
25	1.06.04.0138-7	52	UN		ESPONJA LIMPEZA PESADA COM POWER PARTÍCULAS (MED. 100x75x35mm)	5.7167	297.2684000
<p>ESPONJA MULTIUSO CHUMBO, LIMPEZA PESADA COM POWER PARTÍCULAS, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E GORDURA IMPREGNADA MAIS DIFÍCIL. NÃO ENFERRUJA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 x 7,5 x 3,5 CM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO FABRICANTE.</p>							
26	1.06.04.0139-5	40	UN		ESPONJA COM FILAMENTO DE AÇO INOX (PARA FERRO E GRELHA)	4.0200	160.8000000
<p>ESPONJA COM FILAMENTO DE AÇO INOX, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJA, NÃO SOLTA FARPAS, RESISTENTE, 100% RECICLÁVEL (PARA FERRO E GRELHA) - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 UNIDADE DE 17G (APROXIMADAMENTE) DO FABRICANTE.</p>							
27	1.06.04.0141-	20	GL		DETERGENTE	53.1167	1062.3340000

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

24

	7				DESENGORDURANTE (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>DETERGENTE DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL, ALTA ESPUMAÇÃO, VISCOSIDADE, SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA. (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>Indicado para: Pisos, equipamentos e superfícies como bancadas, mesas, coifas, fritadeiras, utensílios etc Ação: Limpeza pesada e remoção química de gordura não-carbonizada.</p> <p>* Marca de referência: SCOTCH-BRITE 3M</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
28	1.06.04.0147-6	480	UN		ESPONJA MULTIUSO COZINHA NÃO RISCA (AZUL)	5.5667	2672.0160000
<p>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COZINHA NÃO RISCA (AZUL), ESPUMA MAIS FIRME, LIMPA SEM RISCAR TODAS AS SUPERFÍCIES COMO ACRÍLICO, VIDRO, INOX E UTENSÍLIOS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 CM DE ALTURA x 7,00 CM DE LARGURA x 11,00 CM DE PROFUNDIDADE EM EMBALAGEM DO FABRICANTE.</p> <p>*Marca de referência: SCOTH BRITE</p>							
29	1.06.04.0149-2	50	PC		FIBRA VERDE PARA LIMPEZA GERAL	3.4367	171.8350000
<p>FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL. INDICADA PARA SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS E UTENSÍLIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 230 MM (LARGURA) X 102 MM (ALTURA) X 14 MM (PROFUNDIDADE)</p>							
30	1.06.04.0151-4	170	GL		ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1 - (GALÃO DE 5 LITROS)	9.5133	1617.2610000
<p>ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1, CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E DESENGORDURANTE - (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
31	1.06.04.0152-2	10	GL		LIMPADOR PARA CERÂMICA E AZULEJO (GALÃO DE 5 LITROS)	22.6233	226.2330000
<p>DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. REMOVE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS. - (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>* Marca de referência: AZULIM</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
32	1.06.05.0017-2	160	FR		LIMPA INOX (FRASCO 500ml)	16.6600	2665.6000000
<p>LIMPA INOX (FRASCO 500ml)</p> <p>Limpa e renova o brilho de materiais em inox sem riscar.</p> <p>Composição: Amina etoxilada quaternizada, coadjuvantes, sequestrante, agente de controle de</p>							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

25

pH, conservante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada;							
33	1.06.07.0002-3	30	LT		INSETICIDA AEROSOL - LATA 300ML	14.1333	423.9990000
INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E O MOSQUITO DA DENGUE - (LATA DE 300 ML / 237 G APROXIMADAMENTE) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							

**Observação :** Os valores acima citados referem-se à média de preços de mercado.

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Fornecimento parcelado de materiais de limpeza**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A compra se justifica, em virtude término do contrato de fornecimento e da necessidade desses itens para utilização desta Casa de leis.

**3 – DA PROPOSTA**

3.1. A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada do item, unidade, quantidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral, prazo para entrega, prazo de garantia, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

**4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. As entregas dos produtos, objeto deste contrato serão de forma parcelada, com vigência a contar de 02-01-2020 a 31-12-2020..

**5 – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante entrega dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/ Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3. Poderá ser procedida consulta "online" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado à licitante vencedora, para verificação da situação

# **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

27

do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

### **6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

**6.2.** O (a) gestor(a) indicado para este contrato será a funcionária efetiva Walkíria Oliveira de Carvalho (Setor de almoxarifado).

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**São obrigações da Licitante Vencedora:**

**7.1.** Entregar os produtos, nas seguintes condições:

**7.1.1.** Fornecer os produtos conforme item 17 do edital;

**7.1.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

**7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e Financeiro, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**7.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

**7.4.** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros de boa qualidade que atenda o edital.

### **8 - RESPONSABILIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**

**São obrigações da Câmara de Vereadores:**

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

28

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

**8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

**8.3.** Fiscalizar se os produtos estão de acordo com o edital.

**8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

### **9 – DAS SANÇÕES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

**III** - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor dos produtos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato.

**9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**9.3.** As sanções previstas no inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a licitante vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

29

**9.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**9.6** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**9.7** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**10 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a troca a qualquer tempo dos produtos, cujo laudo apontar irregularidades.

**10.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 26 de novembro de 2019.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

30

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019**

**PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)**

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.06.02.0001-2	200	PR		LUVA DE BORRACHA		
LUVA DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTES, INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHOS P , M e G							
2	1.06.04.0002-0	660	L		ÁLCOOL LIQUIDO - (FRASCO DE 1LITRO)		
ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 46,3º INPM, RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO - (FRASCO DE 1 LITRO) ;							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
3	1.06.04.0005-4	250	PT		ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTES COM 60G		
ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (PACOTES DE 60 G, CONTENDO 8 UNIDADES CADA)							
4	1.06.04.0006-2	140	GL		DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - (GALAO DE 5 LITROS)		
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - (GALAO DE 5 LITROS) - Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, corante, fragrância e água - componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio - contém tensoativo biodegradável.							
* Marca de referência: YPÊ							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
5	1.06.04.0008-9	115	CX		SABÃO EM PÓ - (CAIXA DE 1 KG)		
SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - (CAIXA OU PACOTE DE 1 KG)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
6	1.06.04.0009-7	500	UN		SABÃO EM PEDRA		
SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200G							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

31

LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
7	1.06.04.0014-3	350	UN		PANO DE CHÃO ALVEJADO		
PANO DE CHÃO ALVEJADO, MEDIDAS: 0,90 X 0,70 M (APROXIMADO)							
8	1.06.04.0015-1	50	GL		SABONETE LÍQUIDO - (GALÃO DE 05 LITROS)		
SABONETE LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, COM PH NEUTRO - (GALÃO DE 5 LITROS) - NAS ESSÊNCIAS: ERVA DOCE E FLOR DAS LARANJEIRAS * Marca de referência: PREMISSE							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
9	1.06.04.0017-8	30	PO		PASTA PARA LIMPEZA A SECO		
PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL A SECO - (POTE DE 380 G APROXIMADAMENTE) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO;							
10	1.06.04.0020-8	150	FR		LIMPADOR DESENGORDURANTE - FRASCO 500 ML		
LIMPADOR DE USO GERAL DESENGORDURANTE PARA COZINHA COM AROMA AGRADÁVEL DE LIMÃO - (FRASCO EM EMBALAGEM SQUEEZE DE 500 ML) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
11	1.06.04.0025-9	220	GL		LIMPADOR MULTIUSO - (GALÃO DE 5 LITROS)		
LIMPADOR MULTIUSO - (GALÃO DE 5 LITROS) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE;							
12	1.06.04.0026-7	80	FR		LIMPADOR PARA CARPETE E TAPETE - (FRASCO DE 500 ML)		
LIMPADOR LÍQUIDO PARA CARPETES E TAPETES DE FÁCIL APLICAÇÃO E SEM ENXAGUE - (FRASCO DE 500 ML) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
13	1.06.04.0028-3	220	GL		DESINFETANTE LÍQUIDO - (GALÃO DE 6,050 LITROS)		
DESINFETANTE LEITOSO, PARA USO GERAL, BACTERICIDA, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA - (EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇA DE 6,050 LITROS) , NAS ESSÊNCIAS: LAVANDA , EUCALIPTO, JASMIM E FLORAL. * Marca de referência: BÚFALO							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

32

OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
14	1.06.04.0034-8	80	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS		
SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG)							
15	1.06.04.0037-2	90	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS		
SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE EM MÉDIA 3 KG)							
16	1.06.04.0038-0	90	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS		
SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG)							
17	1.06.04.0043-7	90	FR		REMOVEDOR PARA LIMPEZA SEM CHEIRO - (FRASCO DE 1 LITRO)		
REMOVEDOR PARA LIMPEZA USO GERAL CLEAN SEM CHEIRO - (FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
18	1.06.04.0059-3	60	FR		LUSTRA MÓVEIS - (FRASCO DE 500 ML)		
LUSTRA MÓVEIS COM FRAGRÂNCIA LAVANDA - (FRASCO DE 500 ML)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
19	1.06.04.0069-0	24	UN		LIMPA FORNOS - (POTE COM APROXIMADAMENTE 250G)		
LIMPA FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DESENCRUSTANTE ALCALINO, REMOVE A GORDURA SEM RASPAR, COM APLICADOR INTERNO- (POTE COM APROXIMADAMENTE 250G)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
20	1.06.04.0088-7	30	UN		ESCOVA DE PLÁSTICO OVAL COM CERDAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA		
ESCOVA MULTIUSO (LAVAR ROUPA) DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO (OVAL), COM CERDAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA, MED. APROXIMADAS 11,6 X 6,6 X 4,1 CM							
21	1.06.04.0095-0	30	GL		ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO		

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

33

					(GALÃO COM 4,5 KG)		
<p>ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Não tóxico. Produto a base de álcool, hidratante e Aloe Vera, não causam danos à pele e pode ser utilizado com frequência. Testado por dermatologista. Antisséptico. Atua em 15 segundos. Tem eficiência bactericida de 99,9% frente os germes mais comuns causadores de doenças. Deixa as mãos suaves e refrescantes.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA /MS;</p>							
22	1.06.04.0096-8	50	GL		LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA (GALÃO COM 5 LITROS)		
<p>LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA (GALÃO COM 5 LITROS) - AGE CONTRA A GORDURA E SUJEIRA NA HORA COM A PODEROSA FRAGRÂNCIA LARANJA - Composição: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Butil Carbitol, Propileno Glicol n-Butil Éter, Alcalinizante, Corantes, Preservante, Fragrância e Veículo. Marca de referência: MR MÚSCULO</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
23	1.06.04.0118-2	40	GL		LIMPA ALUMÍNIO (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>LIMPA ALUMÍNIO (GALÃO DE 5 LITROS) - Indicado para limpeza de superfície de alumínio como painéis, formas e utensílios.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
24	1.06.04.0137-9	40	PC		ESPONJA/RODO LAVA AZULEJO E PISO		
<p>ESPONJA/RODO ABRASIVO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E PISOS, BASE DE PLÁSTICO COM ROSCA SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA X 8 CM DE PROFUNDIDADE</p>							
25	1.06.04.0138-7	52	UN		ESPONJA LIMPEZA PESADA COM POWER PARTÍCULAS (MED. 100x75x35mm)		
<p>ESPONJA MULTIUSO CHUMBO, LIMPEZA PESADA COM POWER PARTÍCULAS, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E GORDURA IMPREGNADA MAIS DIFÍCIL. NÃO ENFERRUJA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 x 7,5 x 3,5 CM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO FABRICANTE.</p>							
26	1.06.04.0139-5	40	UN		ESPONJA COM FILAMENTO DE AÇO INOX (PARA FERRO E GRELHA)		
<p>ESPONJA COM FILAMENTO DE AÇO INOX, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJA, NÃO SOLTA FARPAS, RESISTENTE, 100% RECICLÁVEL (PARA FERRO E GRELHA) - EMBALAGEM</p>							

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

34

INDIVIDUAL CONTENDO 01 UNIDADE DE 17G (APROXIMADAMENTE) DO FABRICANTE.							
27	1.06.04.0141-7	20	GL		DETERGENTE DESENGORDURANTE (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>DETERGENTE DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL, ALTA ESPUMAÇÃO, VISCOSIDADE, SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA. (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>Indicado para: Pisos, equipamentos e superfícies como bancadas, mesas, coifas, fritadeiras, utensílios etc Ação: Limpeza pesada e remoção química de gordura não-carbonizada.</p> <p>* Marca de referência: SCOTCH-BRITE 3M</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
28	1.06.04.0147-6	480	UN		ESPONJA MULTIUSO COZINHA NÃO RISCA (AZUL)		
<p>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COZINHA NÃO RISCA (AZUL), ESPUMA MAIS FIRME, LIMPA SEM RISCAR TODAS AS SUPERFÍCIES COMO ACRÍLICO, VIDRO, INOX E UTENSÍLIOS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 CM DE ALTURA x 7,00 CM DE LARGURA x 11,00 CM DE PROFUNDIDADE EM EMBALAGEM DO FABRICANTE.</p> <p>*Marca de referência: SCOTH BRITE</p>							
29	1.06.04.0149-2	50	PC		FIBRA VERDE PARA LIMPEZA GERAL		
<p>FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL. INDICADA PARA SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS E UTENSÍLIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 230 MM (LARGURA) X 102 MM (ALTURA) X 14 MM (PROFUNDIDADE)</p>							
30	1.06.04.0151-4	170	GL		ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1 - (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1, CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E DESENGORDURANTE - (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
31	1.06.04.0152-2	10	GL		LIMPADOR PARA CERÂMICA E AZULEJO (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. REMOVE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS. - (GALÃO DE 5 LITROS)</p> <p>* Marca de referência: AZULIM</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
32	1.06.05.0017-2	160	FR		LIMPA INOX (FRASCO 500ml)		
LIMPA INOX (FRASCO 500ml)							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

35

Limpa e renova o brilho de materiais em inox sem riscar.  
Composição: Amina etoxilada quaternizada, coadjuvantes, sequestrante, agente de controle de pH, conservante, fragrância e veículo.  
Acondicionado em embalagem adequada;

33	1.06.07.0002-3	30	LT		INSETICIDA EROSOL - LATA 300ML		
----	----------------	----	----	--	-----------------------------------	--	--

INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E O MOSQUITO DA DENGUE - (LATA DE 300 ML / 237 G APROXIMADAMENTE)  
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

N.º DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES/FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA N.º: \_\_\_\_\_ CONTA N.º: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Prazo de Pagamento: em até 15 dias.

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: parcelado, após assinatura do contrato.

Assinatura do Responsável  
CPF No.

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

36

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): \_\_\_\_\_

Nome e Número da Identidade do Declarante

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

37

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL.**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL No. 53/2019 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

39

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS  
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no  
CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, neste  
Pregão Presencial n.º 53/2019, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

40

**ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO No. ---- /--- REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.**

**Pregão Presencial nº 53/2019**  
**Processo nº 773/2019**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG nº ---- e CPF nº ----- .

CONTRATADA: ....., Inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida à ....., bairro ....., CEP: ....., neste ato representada pelo Senhor ..... Portador do RG nº ..... e CPF nº .....

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem como finalidade o Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações a seguir:

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.06.02.0001-2	200	PR		LUVA DE BORRACHA		
LUVA DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTES, INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO, COR AMARELA, TAMANHOS P , M e G							
2	1.06.04.0002-0	660	L		ÁLCOOL LIQUIDO - (FRASCO DE 1LITRO)		
ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 46,3º INPM, RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO - (FRASCO DE 1 LITRO) ;							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
3	1.06.04.0005-4	250	PT		ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTES COM 60G		
ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (PACOTES DE 60 G, CONTENDO 8 UNIDADES CADA)							
4	1.06.04.0006-2	140	GL		DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO -		

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

41

					(GALAO DE 5 LITROS)		
<p>DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - (GALAO DE 5 LITROS) - Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, corante, fragrância e água - componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio - contém tensoativo biodegradável.</p> <p>* Marca de referência: YPÊ</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
5	1.06.04.0008-9	115	CX		SABÃO EM PÓ - (CAIXA DE 1 KG)		
<p>SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - (CAIXA OU PACOTE DE 1 KG)</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
6	1.06.04.0009-7	500	UN		SABÃO EM PEDRA		
<p>SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 200G</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
7	1.06.04.0014-3	350	UN		PANO DE CHÃO ALVEJADO		
<p>PANO DE CHÃO ALVEJADO, MEDIDAS: 0,90 X 0,70 M (APROXIMADO)</p>							
8	1.06.04.0015-1	50	GL		SABONETE LÍQUIDO - (GALÃO DE 05 LITROS)		
<p>SABONETE LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA, COM PH NEUTRO - (GALÃO DE 5 LITROS) - NAS ESSÊNCIAS: ERVA DOCE E FLOR DAS LARANJEIRAS</p> <p>* Marca de referência: PREMISSE</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
9	1.06.04.0017-8	30	PO		PASTA PARA LIMPEZA A SECO		
<p>PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL A SECO - (POTE DE 380 G APROXIMADAMENTE)</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO;</p>							
10	1.06.04.0020-8	150	FR		LIMPADOR DESENGORDURANTE - FRASCO 500 ML		
<p>LIMPADOR DE USO GERAL DESENGORDURANTE PARA COZINHA COM AROMA AGRADÁVEL DE LIMÃO - (FRASCO EM EMBALAGEM SQUEEZE DE 500 ML)</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
11	1.06.04.0025-9	220	GL		LIMPADOR MULTIUSO - (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>LIMPADOR MULTIUSO - (GALÃO DE 5 LITROS)</p>							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

42

OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE;							
12	1.06.04.0026-7	80	FR		LIMPADOR PARA CARPETE E TAPETE - (FRASCO DE 500 ML)		
LIMPADOR LÍQUIDO PARA CARPETES E TAPETES DE FÁCIL APLICAÇÃO E SEM ENXAGUE - (FRASCO DE 500 ML)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO N ANVISA/MS;							
13	1.06.04.0028-3	220	GL		DESINFETANTE LIQUIDO - (GALÃO DE 6,050 LITROS)		
DESINFETANTE LEITOSO, PARA USO GERAL, BACTERICIDA, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA - (EMBALAGEM PLÁSTICA COM ALÇA DE 6,050 LITROS) , NAS ESSÊNCIAS: LAVANDA , EUCALIPTO, JASMIM E FLORAL. * Marca de referência: BÚFALO							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
14	1.06.04.0034-8	80	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS		
SACO DE LIXO PRETO DE 60 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG)							
15	1.06.04.0037-2	90	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS		
SACO DE LIXO PRETO DE 20 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE EM MÉDIA 3 KG)							
16	1.06.04.0038-0	90	PT		SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS		
SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS - REFORÇADO - (EMBALADOS EM PACOTES DE 5 KG)							
17	1.06.04.0043-7	90	FR		REMOVEDOR PARA LIMPEZA SEM CHEIRO - (FRASCO DE 1 LITRO)		
REMOVEDOR PARA LIMPEZA USO GERAL CLEAN SEM CHEIRO - (FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
18	1.06.04.0059-3	60	FR		LUSTRA MÓVEIS - (FRASCO DE 500 ML)		
LUSTRA MÓVEIS COM FRAGRÂNCIA LAVANDA - (FRASCO DE 500 ML)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
19	1.06.04.0069-	24	UN		LIMPA FORNOS -		

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

43

	0				(POTE COM APROXIMADAMENTE 250G)		
LIMPA FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DESENCRUSTANTE ALCALINO, REMOVE A GORDURA SEM RASPAR, COM APLICADOR INTERNO- (POTE COM APROXIMADAMENTE 250G)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
20	1.06.04.0088-7	30	UN		ESCOVA DE PLÁSTICO OVAL COM CERDAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA		
ESCOVA MULTIUSO (LAVAR ROUPA) DE PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO (OVAL), COM CERDAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA, MED. APROXIMADAS 11,6 X 6,6 X 4,1 CM							
21	1.06.04.0095-0	30	GL		ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO (GALÃO COM 4,5 KG)		
<p>ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO (GALÃO COM APROXIMADAMENTE 4,5 KG) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Não tóxico. Produto a base de álcool, hidratante e Aloe Vera, não causam danos à pele e pode ser utilizado com frequência. Testado por dermatologista. Antisséptico. Atua em 15 segundos. Tem eficiência bactericida de 99,9% frente os germes mais comuns causadores de doenças. Deixa as mãos suaves e refrescantes.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA /MS;</p>							
22	1.06.04.0096-8	50	GL		LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA (GALÃO COM 5 LITROS)		
<p>LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA (GALÃO COM 5 LITROS) - AGE CONTRA A GORDURA E SUJEIRA NA HORA COM A PODEROSA FRAGRÂNCIA LARANJA -</p> <p>Composição: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Butil Carbitol, Propileno Glicol n-Butil Éter, Alcalinizante, Corantes, Preservante, Fragrância e Veículo.</p> <p>Marca de referência: MR MÚSCULO</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
23	1.06.04.0118-2	40	GL		LIMPA ALUMÍNIO (GALÃO DE 5 LITROS)		
<p>LIMPA ALUMÍNIO (GALÃO DE 5 LITROS) - Indicado para limpeza de superfície de alumínio como painéis, formas e utensílios.</p> <p>OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;</p>							
24	1.06.04.0137-	40	PC		ESPONJA/RODO		

# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

44

	9				LAVA AZULEJO E PISO		
ESPONJA/RODO ABRASIVO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS E PISOS, BASE DE PLÁSTICO COM ROSCA SEM CABO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DE LARGURA X 2 CM DE ALTURA X 8 CM DE PROFUNDIDADE							
25	1.06.04.0138-7	52	UN		ESPONJA LIMPEZA PESADA COM POWER PARTÍCULAS (MED. 100x75x35mm)		
ESPONJA MULTIUSO CHUMBO, LIMPEZA PESADA COM POWER PARTÍCULAS, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E GORDURA IMPREGNADA MAIS DIFÍCIL. NÃO ENFERRUJA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 x 7,5 x 3,5 CM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DO FABRICANTE.							
26	1.06.04.0139-5	40	UN		ESPONJA COM FILAMENTO DE AÇO INOX (PARA FERRO E GRELHA)		
ESPONJA COM FILAMENTO DE AÇO INOX, DURÁVEL E NÃO ENFERRUJA, NÃO SOLTA FARPAS, RESISTENTE, 100% RECICLÁVEL (PARA FERRO E GRELHA) - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 UNIDADE DE 17G (APROXIMADAMENTE) DO FABRICANTE.							
27	1.06.04.0141-7	20	GL		DETERGENTE DESENGORDURANTE (GALÃO DE 5 LITROS)		
DETERGENTE DESENGORDURANTE, PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL, ALTA ESPUMAÇÃO, VISCOSIDADE, SEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIA. (GALÃO DE 5 LITROS) Indicado para: Pisos, equipamentos e superfícies como bancadas, mesas, coifas, fritadeiras, utensílios etc Ação: Limpeza pesada e remoção química de gordura não-carbonizada. * Marca de referência: SCOTCH-BRITE 3M							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
28	1.06.04.0147-6	480	UN		ESPONJA MULTIUSO COZINHA NÃO RISCA (AZUL)		
ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COZINHA NÃO RISCA (AZUL), ESPUMA MAIS FIRME, LIMPA SEM RISCAR TODAS AS SUPERFÍCIES COMO ACRÍLICO, VIDRO, INOX E UTENSÍLIOS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 CM DE ALTURA x 7,00 CM DE LARGURA x 11,00 CM DE PROFUNDIDADE EM EMBALAGEM DO FABRICANTE. *Marca de referência: SCOTH BRITE							
29	1.06.04.0149-2	50	PC		FIBRA VERDE PARA LIMPEZA GERAL		
FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA DE USO GERAL. INDICADA PARA SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS E UTENSÍLIOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 230 MM (LARGURA) X 102 MM (ALTURA) X 14 MM (PROFUNDIDADE)							
30	1.06.04.0151-4	170	GL		ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1 - (GALÃO DE 5 LITROS)		
ÁGUA SANITÁRIA, 4 EM 1, CLORO ATIVO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA E							

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

45

DESENGORDURANTE - (GALÃO DE 5 LITROS)							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
31	1.06.04.0152-2	10	GL		LIMPADOR PARA CERÂMICA E AZULEJO (GALÃO DE 5 LITROS)		
DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES. REMOVE SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS. - (GALÃO DE 5 LITROS)							
* Marca de referência: AZULIM							
OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							
32	1.06.05.0017-2	160	FR		LIMPA INOX (FRASCO 500ml)		
LIMPA INOX (FRASCO 500ml) Limpa e renova o brilho de materiais em inox sem riscar. Composição: Amina etoxilada quaternizada, coadjuvantes, sequestrante, agente de controle de pH, conservante, fragrância e veículo. Acondicionado em embalagem adequada;							
33	1.06.07.0002-3	30	LT		INSETICIDA EROSOL - LATA 300ML		
INSETICIDA AEROSOL, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS E O MOSQUITO DA DENGUE - (LATA DE 300 ML / 237 G APROXIMADAMENTE) OBS.: O RÓTULO E/OU A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS;							

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária no. 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante para o exercício de 2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

3.2. Lei Federal nº 10.520/02;

**3.3.** Resolução n.º 08/05;

**3.4.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**3.5.** Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, responsabilizar-se-á pela Administração e Gestão do Contrato.

**4.2.** O (a) gestor(a) indicado para este contrato será a funcionária efetiva Walkíria Oliveira de Carvalho, Setor de almoxarifado.

**4.3.** O presente contrato terá vigência a contar de 02-01-2020 a 31-12-2020.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

**5.1.** Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho do fornecimento contratado, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá entregar os produtos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

**6.2.** Iniciar a entrega parcelada dos produtos a partir da assinatura do contrato;

**6.2.1.** O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

**6.2.2.** Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta de produtos no mercado;

**6.2.3.** Seguir programação da Câmara de Vereadores de Piracicaba quanto a data, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

**6.2.4.** No caso dos produtos serem entregues em desacordo aos itens acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente por outros.

**6.2.5.** Entregar os produtos somente com ordem de fornecimento a ser comunicada pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, num prazo a ser estabelecido pelo mesmo departamento;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**7.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

**7.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**7.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

**8.1.** O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor dos produtos não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total da compra;

**10.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.3** As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4** O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a

49

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**10.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**10.7** Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital completo, bem como todos os seus anexos.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**11.1** - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 773/2019 - Pregão Presencial n.º 53/2019.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ----- de ----- de ----.

**CONTRATANTE**  
**GILMAR ROTTA**  
Presidente

**CONTRATADA**

---